Proc- 3777/09

2

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3853 ***DE*** 24 ***DE*** NOVEMBRO ***DE*** 2009.

Ementa: Autoriza a concessão de uso de imóvel, que menciona.

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de uso da área de terra municipal com 345,00m², a ser desmembrada de maior porção, situada no Loteamento Residencial Cristo Redentor, Região Administrativa IV, nesta cidade, inscrição cadastral 4387.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de concessão de uso com a Fundação João Paulo II, por prazo indeterminado, tendo por objeto a área pública descrita no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - No imóvel de que trata o caput deste artigo a entidade concessionária instalará novos equipamentos da retransmissora da TV Canção Nova.

Art. 4º - Como encargos justificativos da presente concessão de uso a concessionária se obriga a melhoria do sinal, a manutenção do novo retransmissor e oportunamente instalar equipamentos digitais.

Art. 5º - Ocorrendo desvio de finalidade da concessão ou o encerramento das atividades da entidade concessionária, seja por que motivo for, o imóvel cujo uso lhe é concedido retornará à posse do Município, incorporando-se a este as benfeitorias e acessões realizadas, sem que assista a ela qualquer direito a indenização, reembolso ou retenção.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 24 DE NOVEMBRO DE 2009.

JOSÉ RENATO BRUNO CARVALHO
PREFEITO

Rua Mamede Froes de Andrade, nº 60 - Centro - Tel.: (24) 3322-2652 - 3322-2508 (Fax: 3322-3752)
CEP: 27310-140 - Barra Mansa - Estado do Rio de Janeiro

Digitalizado com CamScanner